

## EDITAL nº 160/2016

### **Critérios Gerais de Seleção e de Distribuição de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio PIBIC Júnior/CNPq/UNESC**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, estabelece critérios de seleção e de distribuição do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC Júnior**, com vigência de 01 agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

#### **1. Do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC Júnior**

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior é um programa da UNESCO, em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, que tem por objetivo promover a cultura de pesquisa científica no ensino médio, visando a aproximar os estudantes, daí advindos, da universidade, estimulando-os ao intercâmbio científico e tecnológico. Para tanto, outros objetivos específicos se colocam, a saber:

- ✓ fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos,
- ✓ desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio,
- ✓ estimular a participação dos docentes e discentes em atividades de pesquisa que envolvam o ensino médio,
- ✓ proporcionar ao aluno do ensino médio a convivência no meio universitário.

#### **2. Do Cronograma**

| Atividade                          | Data            |
|------------------------------------|-----------------|
| Inscrição dos bolsistas            | 15 a 22/07/2016 |
| Divulgação do resultado de seleção | 29/07/2016      |
| Início dos projetos                | 01/08/2016      |
| Apresentação do relatório final    | 08/2017         |

#### **3. Das Bolsas**

3.1 Serão concedidas 6 (seis) bolsas de PIBIC/JÚNIOR/CNPq, que deverão ser incorporadas às atividades dos Grupos de Pesquisa (tabela em anexo), aprovados no edital 261/2015.

3.2 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao estudante beneficiado de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais e será distribuída pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o estipulado pelo CNPq.

3.3 O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pelo CNPq diretamente ao bolsista.

#### **4. Das Inscrições**

4.1 A inscrição deverá ser feita na secretaria da PROPEX, Bloco da Biblioteca - 2º Andar, no período de 15 a 22 de julho de 2016, das **8h30min às 12h** e das **13h30min às 17h**.

4.2 São requisitos para inscrição dos estudantes:

- a) estar regularmente matriculado no **2º ano** do ensino médio, em 2016, do Colégio UNESC, ou do Centro de Educação Profissional Abílio Paulo, CEDUP;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter disponibilidade de **8h** semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- d) possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

#### 4.3 Documentos necessários para inscrição:

- a) formulário de inscrição, conforme modelo em anexo;
- b) cópia do histórico escolar ou documento comprobatório assinado pela direção da instituição de ensino, junto ao qual se ateste o aproveitamento escolar;
- c) boletim parcial do ano de 2016, assinado pela direção da instituição de ensino.

### 5. Da Seleção

---

5.1 A seleção será realizada a partir de um ranqueamento feito com base nas médias dos históricos escolares dos estudantes. Em outras palavras, a seleção obedecerá à ordem de classificação dos estudantes segundo as melhores médias escolares.

### 6. Da Implementação da Bolsa

---

6.1 Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) histórico escolar do último ano;
- c) comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- d) número de agência e conta corrente do estudante no Banco do Brasil;
- e) currículo do estudante cadastrado na Plataforma *Lattes* (preenchimento feito junto ao grupo de pesquisa).

6.2 Deverão ser assumidos os seguintes compromissos:

6.2.1 Pelo grupo de pesquisa:

- a) indicar um professor integrante do grupo de pesquisa para orientar o estudante selecionado.

6.2.2 Pelo professor orientador:

- a) elaborar, juntamente com o estudante bolsista, um plano de atividades exequível para o período da bolsa;
- b) entregar o plano de trabalho junto à Propex até uma semana após o início das atividades;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios (trabalho final, artigo, etc.) e material para apresentação dos resultados em publicações, seminários, entre outros;
- d) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela UNESC;
- e) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- f) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;
- g) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

- h) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas; em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela Propex/UNESC;
- i) acompanhar os estudantes na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC;
- j) consultar o serviço de biossegurança da instituição, para que sejam especificados os EPIs, equipamentos de proteção individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- k) utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem.

#### 6.2.3 Pelo estudante:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação, apresentando-o após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de pôster ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- d) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC Júnior/CNPq e UNESC, nos trabalhos apresentados;
- e) devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- f) fazer uso de EPI, equipamento de proteção individual adequado, quando houver recomendação.

#### 6.2.4 Pela instituição/parceira, local de execução das atividades:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou pôster, das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno;
- c) providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes do CNPq;
- d) emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, em que sempre constará o apoio do CNPq;
- e) fornecer os equipamentos de EPI;
- d) enviar ao CNPq relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas de iniciação científica júnior e outras informações pertinentes, em formato padronizado pelo CNPq.

### **7. Acompanhamento e Avaliação**

---

7.1 O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
- b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/pôster do trabalho.

### **8. Do Cancelamento da Bolsa e da Substituição dos Bolsistas**

---

8.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Propex, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento das atividades de pesquisa.

8.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica, UNA, a qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (modelo disponível em <http://www.unesc.net/propex>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

8.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

8.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

8.5 É de responsabilidade do professor-orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado do projeto.

## **9. Da Desistência do Projeto**

---

9.1 O estudante contemplado com bolsa e o professor orientador que abandonarem a proposta aprovada, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

9.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessárias para a continuidade da pesquisa.

9.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 09 (nove) parcelas.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela Propex, que poderá ainda dispensar o professor-orientador e estudante selecionado da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

## **10 Das Disposições Finais**

---

10.1 Os estudantes selecionados poderão ser desligados do projeto caso descumpram com os requisitos deste edital.

10.2 A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que o fato seja devidamente justificado.

10.3 A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da escola;
- c) conclusão do ensino médio;
- d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 15 de julho 2016.

**Profª. Drª. Luciane Bisognin Ceretta**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

**Grupos de Pesquisa PIBIC Júnior 2016/2017**

| <b>Linhas de Pesquisa</b>                                                 | <b>Líder</b>                                    |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Propriedade Intelectual, Desenvolvimento e Inovação (PIDI).               | Adriana Carvalho Pinto Vieira                   |
| Grupo de Estudos sobre Universidade (GEU).                                | Kelly Joziane De Mendonça<br>Dorneles Gianezini |
| Laboratório de Erros Inatos do Metabolismo                                | Patrícia Fernanda Schuck                        |
| GLETRADI - Grupo de Pesquisa sobre Letramento e Discurso.                 | Richarles Souza de Carvalho                     |
| NEGEO - Núcleo de Estudos Organizacionais.                                | Cleyton de Oliveira Ritta                       |
| Desenvolvimento de Biomateriais e Materiais Antimicrobianos.              | Elidio Angioletto                               |
| Núcleo de Pesquisa em Organizações, Pessoas, Trabalho e Ambiente – NOPTA. | Gisele Silveira Coelho Lopes                    |
| Grupo de pesquisa em prática baseada em evidências.                       | Antônio Jose Grande                             |
| NEEP – Núcleo de Estudos em Engenharia de Produção.                       | Leopoldo Pedro Guimarães Filho                  |
| Grupo de pesquisa em Exercícios Aquáticos Avançados.                      | Luciano Acordi da Silva                         |
| Análise experimental de estruturas.                                       | Ângela Costa Piccinini                          |